

**Ata da reunião do júri do procedimento concursal comum para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior — área de atividade — Engenheiro Florestal, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.**

**ATA N.º 1**

Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 (um) posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior - área de atividade Engenheiro Florestal -, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, constituído por:

Presidente – Sofia Maria Ventura Diz, Chefe da Divisão de Ambiente e Proteção Animal do Município de Vimioso;

Vogais efetivos: Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Técnico Superior da CCDR NORTE, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Lopes Granado, Técnico Superior do Município de Vimioso.

A presente reunião teve por finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, dando cumprimento ao estipulado no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

**1** - Nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, do dia 8 de abril de 2026, os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal, são:

**1.1** - Os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** e a **Avaliação Psicológica (AP)**, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

**1.2** - Conforme n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para os candidatos que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios (**desde que não afastados pelos candidatos através de declaração escrita, caso em que se lhes aplicam os métodos previstos para os restantes candidatos**), são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

**2** - Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos da valoração final, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de

*Paulo Granado  
Humberto*

setembro, ou que tenham obtido um juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, de acordo com a alínea b) do citado n.º 4 do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na Lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, na data e hora para a qual foram notificados.

**3 - Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** - Visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em concurso, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A PCE será de realização individual, incidirá sobre conteúdos de natureza geral e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel e terá a duração de 90 minutos. Na PCE será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os candidatos que compareçam à prova com um atraso de 15 minutos relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o método de seleção, considerando-se como motivo de exclusão a não comparência ao método.

Na realização da Prova de conhecimentos será garantido o anonimato, para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

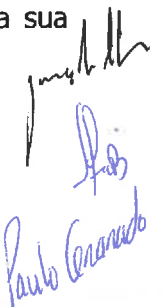
Para a realização da PCE não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado.

Pode ser consultada, em suporte de papel, a legislação de referência a seguir listada, desde que não anotada, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar da mesma.

Os candidatos serão avaliados sobre as seguintes matérias:

**Matérias Gerais:**

- Constituição da República Portuguesa, de 2 de abril de 1976, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;



- Princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigos 237.º a 257.º (Férias e faltas), na sua atual redação;
- Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

#### **Matérias Específicas:**

- Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais - Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação;
- Regras técnicas de elaboração, consulta pública, aprovação e conteúdos dos instrumentos de planeamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais - Despacho 9550/2022, de 4 de agosto;
- Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação (revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, aplicando-se, no entanto, o regime transitório definido no artigo 79.º daquele);
- Regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais - Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação;
- Normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de rearborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução - Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro, na sua atual redação;
- Regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e apoios públicos de que estas podem beneficiar - Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na sua atual redação;
- Transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta - Lei n.º 20/2009, de 12 de maio;

- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vimioso - Aviso n.º 7805/2022, de 14 de abril;

- Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural- Despacho n.º 5802/2014, de 2 de maio;

- Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios - Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril;

- Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal integrante das redes de defesa da floresta contra incêndios - Despacho n.º 5712/2014, de 30 de abril;

- Regulamento das Normas Técnicas Relativas à Gestão de Combustível nas Faixas de Gestão de Combustível das Redes Primária, Secundária e Terciária e nas Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível - Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro.

A PCE é constituída pelos seguintes grupos:

**Grupo I** – Constituído por 12 questões, nas quais deverá ser assinalado se determinada afirmação é verdadeira ou falsa, fundamentando a resposta com base na(s) norma(s) legais aplicáveis.

Cada resposta é considerada correta e valorada com 1,0 valor, caso a opção de Verdadeiro ou Falso e a fundamentação legal estejam corretas.

São descontados 0,4 valores no caso de a fundamentação legal se encontrar errada ou insuficiente ou em falta.

Não respondendo ou assinalando incorretamente a opção de Verdadeiro ou Falso, a resposta é valorada com 0,00 valores.

**Grupo II** - Constituído por 8 questões de escolha múltipla, nas quais deverá ser assinalada a opção correta, fundamentando a resposta com base na(s) norma(s) legais aplicáveis.

Cada resposta é considerada correta e valorada com 1,0 valor, caso a opção escolhida e a fundamentação legal estejam corretas.

São descontados 0,4 valores no caso de a fundamentação legal se encontrar errada ou insuficiente ou em falta.

Não respondendo ou não assinalando a opção correta, a resposta é valorada com 0,00 valores.

*Paulo Carneiro*

**4 - Avaliação Psicológica (AP)** - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma avaliação de Não Apto neste método de seleção.

**5 - Avaliação Curricular (AC)** — Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A valoração da Avaliação Curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

Habilitação Académica (HA), onde será ponderada a escolaridade ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Licenciatura pós-Bolonha, na área pretendida — 14 Valores;

Licenciatura pré-Bolonha ou pós-Bolonha com Mestrado Integrado, na área pretendida-16 valores;

Mestrado (Pré-Bolonha), na área pretendida — 18 valores;

Doutoramento, na área pretendida - 20 valores.

Formação Profissional (FP), onde se considerarão as ações de formação que respeitem a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a ocupar, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, **desde que devidamente comprovadas por apresentação de cópia dos respetivos certificados**, sendo apenas considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas, dias ou semanas de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas, considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas e uma semana de formação equivalente a 5 dias. Só serão consideradas as ações de formação frequentadas e concluídas nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do aviso na BEP. A valoração da FP é a seguinte:

Sem formação – 10 valores;

<100 horas — 12 valores;

>=100 horas e < 200 horas — 14 valores;

>= 200 horas e < 300 horas — 16 valores;

>= 300 horas e < 400 horas — 18 valores;

>= 400 horas — 20 valores.

Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar. Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada, atribuindo-se a seguinte valoração:

Sem experiência profissional – 10 valores

< 2 anos — 12 Valores;

>= 2 anos < 4 anos — 14 Valores;

>= 4 anos < 6 anos — 16 Valores;

>= 6 anos < 8 anos — 18 Valores;

>= 8 anos — 20 Valores.

Avaliação de Desempenho (AD), realizada nos termos da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, em que será considerada a avaliação de desempenho referente ao último período avaliativo em que o candidato executou a atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

Caso o período avaliativo seja anterior ao biénio 2023/2024, a valoração é a seguinte:

- Desempenho Inadequado - 8 valores;
- Desempenho Adequado - 12 valores;
- Desempenho Relevante - 16 valores;
- Desempenho Excelente - 20 valores.

Caso o período avaliativo corresponda ao biénio 2023/2024 ou ao ano de 2025, a valoração é a seguinte:

- Desempenho Inadequado - 8 valores;
- Desempenho Regular - 12 valores;
- Desempenho Bom - 16 valores;
- Desempenho Muito Bom - 18 valores;
- Excelente - 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho, e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º

233/2022, de 9 de setembro, que estabelece que o Júri deve definir um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, é-lhe atribuída a valoração de 12 valores.

A classificação da **Avaliação Curricular (AC)**, assim como dos fatores antes identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HL) + (FP) + (EP \times 2) + (AD)]/5$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular;

HA= Habilitações Académicas;

FP= Formação Profissional;

EP= Experiência Profissional;

AD= Avaliação de Desempenho.

**6 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas, que serão as seguintes:

A - Orientação para resultados;

B - Orientação para o serviço público;

C - Análise crítica e resolução de problemas;

D - Iniciativa;

E - Organização, planeamento e gestão de projetos.

Cada uma das competências será avaliada qualitativamente e quantitativamente de acordo com a tabela seguinte:

Competência demonstrada a um nível Elevado - 20 valores;

Competência demonstrada a um nível Bom - 16 valores;

Competência demonstrada a um nível Suficiente - 12 valores;

Competência demonstrada a um nível Reduzido - 8 valores;

Competência demonstrada a um nível Insuficiente 4 valores.

$$\text{EAC} = (\text{A} + \text{B} + \text{C} + \text{D} + \text{E}) / 5$$

## 7 - Classificação Final dos Candidatos (CF)

**7.1** – Para os candidatos a que se lhe aplicam os métodos de seleção **Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** e **Avaliação Psicológica (AP)**, tendo em conta que o resultado da AP é de Apto ou Não Apto, a classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$\text{CF} = \text{PCE} * 1 \text{ (com apto na AP)}$$

**7.2** - Para os candidatos a que se lhe aplicam os métodos de seleção **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, a classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$\text{CF} = \text{AC} * 0,5 + \text{EAC} * 0,5$$

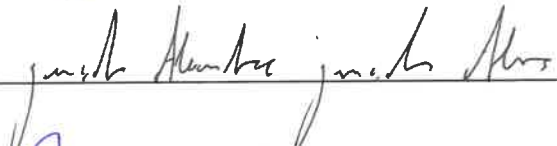
## 8 – Ordenação final dos candidatos (OF)

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da **CF**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Nada mais havendo a tratar, deu o júri por encerrada a reunião às dezasseis horas, da qual elaborou a presente ata que foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo júri do concurso.

A Presidente 

1.º Vogal 

2.º Vogal 